



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

REQUERIMENTO nº 012/2021

Caxingó(PI), 04 de novembro de 2021.

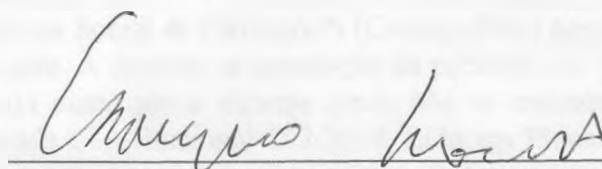
Sr Presidente,
Srs vereadores,

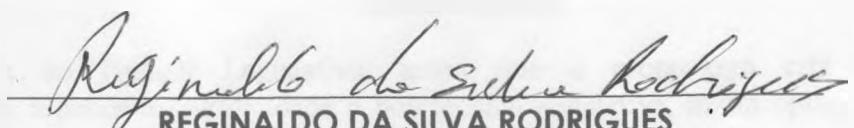
Vimos pelo presente, **REQUERER** a tramitação do **PROJETO DE LEI N° 23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**, na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com base no Art. 144, inciso I, alínea "b", tendo em vista a mensagem ofício nº 157/2021, de autoria do Poder Executivo municipal, recebido pela Secretaria desta Casa na data de 01/10/2021, e **CONSIDERANDO** a necessidade da análise e aprovação desta Casa Legislativa, do projeto de lei em anexo, destacando que visa o presente projeto adequar o sistema próprio de previdência do município à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Em face dos motivos acima apresentados, **REQUEREMOS** a tramitação da presente matéria de lei na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com fulcro nos dispositivos regimentais supracitados.

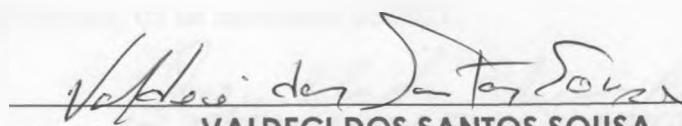
Nestes termos,
Pedimos deferimento.

Signatários


CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA
Vereador


REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
Vereador


RENATO DA SILVA SOUSA
Vereador


VALDECI DOS SANTOS SOUSA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021

PROPOSIÇÃO SOBRE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIAL ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

O Vereador que este subscreve, atendendo a respeitável designação de Vossa Excelência., analisando o Projeto de Lei nº 023/2021, de autoria do Executivo, que:

Dispõe sobre a “**INSTITUI O REGIME PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem ao Relator Especial subscritor, para análise, a respeito da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei supra, em obediência ao disposto no art. 154, § 1º, inciso IV do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que o Município de Caxingó/Pi visa cumprir as exigências da Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência), adequando a legislação do Regime Próprio de Previdência Social de Caxingó-Pi (CaxingoPrev) aos parâmetros e prazos dispostos no §6º do art. 09º da lei supra. A demora na aprovação da presente traz prejuízos imensuráveis ao Município de Caxingó-Pi, haja vista que o mesmo ainda não se encontra em harmonia com as adaptações exigidas pela Emenda Constitucional 103/2019. Lido em Plenário no dia 08 de outubro do corrente ano, durante a 15ª Sessão Legislativa, com regime de tramitação de Urgência Especial, opinando pela aprovação.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativa, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise do presente relator especial.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 023/2021 de autoria do Executivo

É o que tenho manifestar.

Plenário da Câmara, 05 de novembro de 2021.

Ver. REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
Relator Especial